



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210820PP00034

LICITAÇÃO Nº. 00034/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 12:00 horas do dia 09 de Setembro de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00034/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática para atender as secretarias pertencente a prefeitura municipal de Equador/RN.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **A ABERTURA DESTES PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE TEM COMO OBJETIVO, A CONTINUIDADE DO SISTEMA E-SUS PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO) NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SENDO UMA EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE AOS MUNICÍPIOS. O E-SUS É UMA ESTRATÉGIA PARA REESTRUTURAR AS INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA (DAB) EM NÍVEL NACIONAL. ESTA AÇÃO ESTÁ ALINHADA COM A PROPOSTA MAIS GERAL DE REESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE (SIS) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENTENDENDO QUE A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA AMPLIAR A QUALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. A AQUISIÇÃO NÃO SÓ IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES PARA CONTINUIDADE DO PEC, MAS TAMBÉM, IRÁ DAR SUPORTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUBSTITUIR EQUIPAMENTOS QUE, DEVIDO AO TEMPO DE USO ESTÃO APRESENTANDO DEFEITOS IRREPARÁVEIS, TAMBÉM SERÁ NECESSÁRIO TROCAR ALGUNS ITENS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COM A VOLTA DA AULAS PRESENCIAIS SERÁ NECESSÁRIO EQUIPAR AS ESCOLAS QUE ESTÃO COM EQUIPAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

SUCATEADO E QUE PASSARAM A TRABALHAR COM DIÁRIO ELETRÔNICO, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TAMBÉM NECESSITAM DE TROCA DE ALGUNS APARELHOS PARA QUE OS SISTEMAS POSSAM TRABALHAR DE FORMA RÁPIDA E EFICIENTE. NAS ÚLTIMAS DÉCADAS A INFORMÁTICA TORNOU-SE FERRAMENTA FUNDAMENTAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, CONTRIBUINDO PARA QUE A MAIORIA DOS SEUS PROCESSOS SEJA EXECUTADA POR MEIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS QUE ASSUMIRAM TAMANHA IMPORTÂNCIA QUE SE TORNARAM ABSOLUTAMENTE INDISPENSÁVEIS. A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS É UM DOS PRINCIPAIS ATRIBUTOS A SER LEVADO EM CONTA PELA GESTÃO, TENDO EM VISTA QUE, A INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CAUSARIA TRANSTORNOS AO PÚBLICO EM GERAL. O FATO É AMPLAMENTE DIFUNDIDO NA DOUTRINA, ONDE CITA O INSIGNE DOUTRINADOR MARÇAL JUSTEN FILHO, DISCORRENDO ACERCA DO TEMA: A CONTINUIDADE DO SERVIÇO REPERTE, NA VERDADE, A PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE PÚBLICA A SER SATISFEITA. OU SEJA, O DISPOSITIVO ABRANGE OS SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES PÚBLICAS PERMANENTES, CUJO ATENDIMENTO NÃO EXAURE PRESTAÇÃO SEMELHANTE NO FUTURO.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 12:00 horas do dia 09 de Setembro de 2021**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 001

02020.04.122.0003.1005- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111

44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 120

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 113

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 115

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -013

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -015

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 113

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 122

02030.12.365.0004.1013- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANETE ENSINO INFANTIL.

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -111

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -113

SECRETÁRIA DE CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

02040.27.392.812.0005.1016- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -001

SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02050.04.122.0008.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -001

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE

02060.20.122.0009.2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

02060.122.0009.1025- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -001

SECRETARIA DE SAUDE

02070.10122.0006.1027- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -211

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -215

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

02070.10.301.0006.1029 - AQUIS. DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -PSF

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -215

02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -215
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -211
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -215
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -211
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -215
02070.10.304.0006.1033 - AQUIS. DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -VIGILANCIA SANITARIA
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -211
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -215
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.1034 - AQUIS. DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -VIGILANCIA EPID.
CONT. DOENÇAS
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -211
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -215
SECRETARIA DE ASSISTENCIA
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -001
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -001
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -311
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -311
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -311
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -311
02080.08.244.0007.2097- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
BASICA
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -311

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00034/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00034/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 25 de Agosto de 2021.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática para atender as secretarias pertencente a prefeitura municipal de Equador/RN.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AUTOTRANSFORMADOR 220/110 V	Unid.	35
2	CABO DE FORÇA	Unid.	12
3	CABO DE REDE TRANÇADO CAT 5, CAIXA COM NO MÍNIMO 300M	Unid.	6
4	CAIXA DE SOM 2.0 MINI 3W RMS	Unid.	10
5	CARTUCHO DE TINTA HP ORIG. COLOR	Unid.	20
6	CARTUCHO DE TINTA HP ORIG. PRETO	Unid.	20
7	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG M2020	Unid.	18
8	CARTUCHO DE TONER BROTHER HL 1112	Unid.	18
9	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 7065DN	Unid.	5
10	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG M2070	Unid.	5
11	CARTUCHO DE TONER HP 1132 MFP	Unid.	5
12	CARTUCHO DE TONER HP P1005	Unid.	5
13	Kit computador de Mesa com processador Intel Core I3 de 4° geração, 8GB de memória RAM, 120GB SSD e 500GB HD de armazenamento, teclado, mouse e monitor 19"	Unid.	25
14	Kit computador de Mesa com processador Intel Core I5 de 4° geração, 8GB de memória RAM, 120GB SSD e 500GB HD de armazenamento, teclado, mouse e monitor 19"	Unid.	25
15	COOLER INTEL - SOQUETE	Unid.	5
16	COOLER P/ GABINETE	Unid.	5
17	ESTABILIZADOR 1000 VA	Unid.	20
18	ESTABILIZADOR 500 VA	Unid.	30
19	FONTE REAL ATX 500W	Unid.	50
20	HD EXTERNO DE 2TB	Unid.	5
21	HD EXTERNO DE 1TB	Unid.	10
22	HD EXTERNO DE 500GB	Unid.	10
23	HD INTERNO P/ DESKTOP 500 GB	Unid.	15
24	HD INTERNO P/ DESKTOP 1TB	Unid.	10
25	HD INTERNO P/ NOTEBOOK 500 GB	Unid.	5
26	HUB C/ 4 ENTRADAS USB	Unid.	15
27	IMPRESSORA A JATO DE TINTA DE TANQUE INTEGRADA E DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, TIPO MULTIFUNCIONAL, WIFI, USB DE ALTA VELOCIDADE, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20PPM, COPIADORA COM VELOCIDADE 11 ISSO CPM EM PRETO, 5,5 ISSO COM EM CORES, IMPRIMINDO ATE 7.500 MIL PAGINAS EM PRETO E 6.000 MIL COLORIDAS IMPRIMIR ADF 30 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, WIRELESS ² , ETHERNET CONEXÃO EM REDE, SCANNER 5 IPM (ADF). (EPSON OU CANON OU SIMILAR). COM 1 ANO DE GARANTIA	Unid.	15
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER DE ALTA VELOCIDADE COM REDE E DUPLEX COMPLETO, IMPRESSÃO OU COPIA DE ATE 40 PAGINAS POR MINUTOS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CARTUCHO DE TONER RENDEDO APROXIMADAMENTE 12 MIL PAGINAS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL BANDEJA PADRAO ATE 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO ATE 50 FOLHAS, ENTRADA OPCIONAL ATE 1.340 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS, CICLO DE TRABALHO MENSAL ATE 50 MIL PAGINAS /MÊS. COM WIFI (BRODHER OU SIMILAR), COM 1 ANO DE GARANTIA	Unid.	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

29	IMPRESSORA A LASER 27PPM, COM DUPLEX; REDE; TIPO MULTIFUNCIONAL, MONOCROMATICA, CICLO MENSAL DE TRABALHO ATEV 10 MIL PAGINAS. COM 1 ANO DE GARANTIA.	Unid.	10
30	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	Unid.	3
31	MEMORIA RAM DDR3 2GB	Unid.	10
32	MEMORIA RAM DDR3 4GB	Unid.	10
33	MEMORIA RAM DDR3 4GB P/ NOTEBOOK	Unid.	5
34	MINI ADAPTADOR USB BLUETOOTH-V2	Unid.	5
35	Monitor 18,5" LED	Unid.	10
36	Monitor 20" LED	Unid.	10
37	MOUSE OPTICO USB	Unid.	40
38	MOUSE SEM FIO	Unid.	10
39	NOBREAK 1.000va	Unid.	15
40	Nobreak 700va	Unid.	10
41	Notebook 14"- Placa Mãe, Memória 2Gb DDR3, HD 500 GB.	Unid.	1
42	Notebook 14"Core i3, Placa Mãe, Memória 4Gb DDR 3, Hd 500 Gb.	Unid.	2
43	Notebook 14"Core i5, Placa Mãe, Memória 4Gb DDR 3, Gravador de DVD, Hd 500 Gb.	Unid.	1
44	PASTA CASE NEOPRENE 10 POLEGADAS A 15POLEGADAS	Unid.	25
45	PASTA P/ NOTEBOOK 12 A 15 EM COURO PT	Unid.	5
46	Pen Drive 16Gb	Unid.	30
47	Pen Drive 32Gb	Unid.	30
48	PILHA RECARREGAVEL 2A (AA) C/ 2 PILHAS	PCT	100
49	PILHA RECARREGAVEL 3A (AAA) C/ 2 PILHAS	PCT	100
50	PROCESSADOR INTEL I3 4ª GERAÇÃO	Unid.	15
51	PROCESSADOR INTEL I5 4ª GERAÇÃO	Unid.	10
52	Projeter Multimídia, Bivolt, Resolução Máxima 1280 x 800, Até 300 Polegadas	Unid.	10
53	Roteador wireless 500 mbps	Unid.	15
54	Roteador wireless 1200 mbps	Unid.	10
55	Scanner de mesa, com velocidade mínima de 20ppm; digitalização em frente e verso integrado; alimentador de originais mínimo de 40 folhas	Unid.	2
56	SUPORTE P/ NOTEBOOK COM COOLER	Unid.	5
57	SWITCH 10/100 16 PORTAS	Unid.	7
58	Tablet Android Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; memória Ram Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); tela Resolução mínima: 1280x800; Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno, possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes); conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna; 1) Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels); possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos; bateria Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora); SISTEMA OPERACIONAL Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM); Tela 9" no Máximo 10.1de polegada de LCD ou LED.	Unid.	25
59	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	Unid.	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

60	Teclado usb	Unid.	15
61	TELA PARA PROJETO DE MULTIMÍDIA COM TRIPÉ, ESTOJO EM ALUMÍNIO, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, TAMANHO DE 200 X 150CM	Unid.	6
62	PLACA DE REDE USB EXTERNA RJ45 10/100	Unid.	10
63	TELA PARA PROJETO DE MULTIMÍDIA ELÉTRICA TENSIONADA BIVOLT (110V/220V), ESTOJO EM ALUMÍNIO, MOTOR TUBULAR INTERNO, ACIONAMENTO MANUAL E PO CONTROLE REMOTO, TENCIONAMENTO AJUSTÁVEL	Unid.	5
64	Web Can, entrada de USB, com qualidade HD 1080p-30 QPS , taxa de quadros 60 FPS em HD, áudio estéreo com microfone duplo, Foco automático e correção de luz,	und	4
65	CONECTOR RJ 45 PACOTE COM 200 UND	PCT	1
66	ALICATE DE CRIMPAGEM	UND	1
67	CABO DE HDMI 1.4 3D COM HDF-101/1.8M	UND	10
68	CABO DE HDMI 1.4 3D COM HDF-101/9M	UND	10
69	Access Point :Roteador Wireless 1300 Mbps na banda de 5 GHz e 600 Mbps na banda de 2.4 GHz. Contendo, Modo Roteador, Modo Ponto de Acesso (AP), Alcance do sinal WiFi = Casas com 3 quartos Antenas fixas de alto desempenho 4 x, Capacidade WiFi Média Dual Band, 3 x 3 MU-MIMO, CPU de 1.2 GHz, 1 Porta WAN Gigabit, 4 Portas LAN Gigabit, Botão WPS/Wi-Fi Botão Liga/Desliga Botão de Reset, Alimentação: Versão US 12 V ? 1.5 A, Versão EU 12 V ? 1 A, Criptografia WiFi: WEP, WPA, WPA2, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x), Segurança de Rede: SPI Firewall, Access Control IP & MAC Binding, Application Layer Gateway, Rede para visitantes 1x 5 GHz Guest Network 1x 2.4 GHz Guest Network, Protocolos: IPv4, IPv6,Tipos de WAN: Dynamic IP Static IP PPPoE PPTP L2TP, Qualidade de Serviço (QoS): QoS por dispositivo, NAT Forwarding: Port Forwarding, Port Triggering, DMZ, UPnP, DHCP Address: Reservation, DHCP Client List, Server, Gerenciamento: Página web, Aceso ao emulador, Conteúdo do Pacote: Roteador Wi-Fi, Fonte de Energia, Cabo Ethernet RJ45, Guia de Instalação Rápido.	UND	5
70	Mesa de som 8 entradas;(Beringher ou similar), - 2/2-Bus mixer; - Pré-amplificadores de Microfone Xenyx; - EQs de 3 bandas britânicos neo-clássicos para um som quente e musical; - 2 aux sends por canal: 1 fader pré para aplicações de monitoramento, um post fader para dispositivos externos FX; - Saídas principais: Mix Plus Control Room separados, Fones e CD / saídas estéreo 1 estéreo aux retorno para aplicações FX ou como entrada estéreo separado; - Tensão 220V	und	2
71	Interface de áudio: Quantidade de entradas: 2; Quantidade de saídas: 2; Taxa de amostragem: 48 kHz; Resolução de áudio: 16 bit; Com alimentação fantasma: Sim; Tipos de alimentação: USB; Tipos de conexões: 1 combo XLR/TRS 6.3 mm in,1 instrument TRS 6.3 mm in,1 phone jack 6.3 mm,1 USB-B 1.1,1 line RCA L/R out;	und	2
72	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL: Sistema sem fio bastão com PG58. Inclui transmissor bastão BLX2 com cápsula PG58, receptor BLX4, fonte de alimentação PS23BR e duas pilhas alcalinas AA Com Microfone de Mão PG58, clipe de microfone, carregador de bateria, 2 pilhas AA e manual do usuário. O Sistema Sem Fio com Microfone de Mão BLX24/PG58 faz parte da família dos sistemas sem fio BLX. O Sistema Sem Fio BLX Shure combina qualidade de áudio profissional, configuração simples interface intuitiva para performances de áudio lendárias e de alta qualidade. Construído com precisão e disponível em uma variedade de configurações, é a maneira mais fácil de dominar o palco. BLX2/PG58 Compatível com os Sistemas Sem Fio BLX, Oferece até 14 horas contínuas de desempenho com duas pilhas 2 AA, Inclui BLX2/PG58, clip de microfone, 2 pilhas AA e manual de usuário, O Transmissor Sem Fio de MãoBLX2/PG58 é compatível com os Sistemas Sem Fio BLX. Cápsula de microfone integrada, De construção leve e resistente, Atenuação ganho -10Db Duração da bateria, Até 14 horas, Requisitos de Bateria, 2 pilhas LR6 AA, 1.5 V, alcalinas, BLX4, Receptor de um canal com diversidade de antena controlada internamente por microprocessador. O resistente BLX4 possui fácil montagem, controles intuitivos e diversidade de antena controlada internamente por microprocessador. A seleção de frequência One-touch QuickScan localiza rapidamente a melhor frequência aberta no caso de	UND	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	interferência. Compatível com os Sistemas Sem Fio BLX. Características: Conectores de saída XLR e de LED indicador de status de duas cores Verde: Níveis normais de áudio Vermelha: Níveis excessivos de áudio (sobrecarga / clipping) Sistemas Compatíveis por Banda Até 12 (dependendo da região)		
73	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL (SHURE OU SIMILIAR): Microfone vocal dinâmico unidirecional com chave liga/desliga e cabo XLR/P10. Informações Gerais: O padrão polar unidirecional (cardioide) do SV100 reduz feedback enquanto a ampla resposta de frequência e a alta saída entregam uma qualidade de som excelente. Ideal para aplicações de fala, karaokê, multimídia e instrumentos, o SV100 inclui um cabo durável com plugue de 1/4 (6.3 mm) para uso com sistemas de gravação ou karaokê portáteis ou caseiros.	UND	10
74	MICROFONE DE LAPELA: Acompanha 3 espumas de Microfone para uso e reposição de acordo com a sua necessidade. Essas espumas trazem ainda mais qualidade ao som. Acompanha elegante Bag em couro sintético de alta qualidade para armazenamento e transporte do acessório. Comprimento do Cabo: 1,5m. A versão P2 possui Cabo extensor de 2m de comprimento, proporcionando maior liberdade e conforto para gravações e captação do áudio. Compatível com dispositivos de conexão P2: Smartphones, Tablets, Câmeras, etc. Acompanha Adaptador P2 para uso em Câmeras, Computadores e outros dispositivos que possuam portas separadas para Fone e Microfon	UND	4
75	Cabo de Microfone XLR / XLR M/F 10 Metros Stag SMC-10: REF: SMC10; Conectores: XLR / XLR M/F; Aspecto legal: Compatível com RoHS; Comprimento: 10 metros	UND	3
76	CABO P2-P10: Cabo P2+P10 Fitz - P2 Estéreo + P10 Estéreo Plug Metal - 10M	UND	3
77	TRIPÉS PARA CÂMERAS 2M: Tripé para câmera até 2 metros (com nível)		3
78	HUB DE USB 3.0 05 A 07 PORTAS: Tipo de Dispositivo Hub - 07 Portas; Portas: 7 x Super Speed USB 3.0; Padrões de Conformidade: USB 2.0, USB 3.0	UND	3
79	CABO P10-P10 10M: Modelo: P10 x P10; Comprimento: 10 m; Conector: P10 Macho niquelado com mola Mono	UND	3
80	SMARTPHONE (SAMSUNG OU SIMILAR): Memória RAM: 16GB; Armazenamento: 64GB + ATE 512GB; Tela: 6.9 1440x3200; Bateria: 5000 mAh; Câmera Traseira: 12mp; Câmera Frontal: 5mp	UND	5
81	NOTEBOOK: Sistema Operacional: Windows 10 Pro; Memória Ram: 12GB a 16GB; Memória Vídeo: 2GB a 4GB; Tipo de Memória RAM: DDR4; Capacidade de SSD: 256GB a 500GB; Resolução de Tela: 1920x1080; Tipo de Resolução: FULL HD; Placa Gráfica: Vega 8 ou GTX 1650; Linha de Processador: Core I7 ou RYZEN 5, Quantidade de Núcleos: 4 a 8, Portas USB: 2.0 ou 3.0	UND	2
82	Caixa Jbl Ativa Eon / PZ Audio YAC 615 15 1000w Bt+ Bag + Tripé Tipos de alto-falante: Woofers, Subwoofer Com Bluetooth: Sim Potência de saída (RMS): 500W Configurações de canais: 2 Resposta mínima em frequência/Resposta máxima em frequência: 50Hz/20kHz Conectores de entrada: XLR	UND	4
83	Câmera digital Canon DSLR Semiprofissional - 24,1MP EOS REBEL sl3 Wi-fi Zoom 3x; Resolução de vídeo: 4k	UND	1

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2021

OBJETO: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática para atender as secretarias pertencente a prefeitura municipal de Equador/RN.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AUTOTRANSFORMADOR 220/110 V		Unid.	35		
2	CABO DE FORÇA		Unid.	12		
3	CABO DE REDE TRANÇADO CAT 5, CAIXA COM NO MÍNIMO 300M		Unid.	6		
4	CAIXA DE SOM 2.0 MINI 3W RMS		Unid.	10		
5	CARTUCHO DE TINTA HP ORIG. COLOR		Unid.	20		
6	CARTUCHO DE TINTA HP ORIG. PRETO		Unid.	20		
7	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG M2020		Unid.	18		
8	CARTUCHO DE TONER BROTHER HL 1112		Unid.	18		
9	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 7065DN		Unid.	5		
10	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG M2070		Unid.	5		
11	CARTUCHO DE TONER HP 1132 MFP		Unid.	5		
12	CARTUCHO DE TONER HP P1005		Unid.	5		
13	Kit computador de Mesa com processador Intel Core I3 de 4ª geração, 8GB de memória RAM, 120GB SSD e 500GB HD de armazenamento, teclado, mouse e monitor 19"		Unid.	25		
14	Kit computador de Mesa com processador Intel Core I5 de 4ª geração, 8GB de memória RAM, 120GB SSD e 500GB HD de armazenamento, teclado, mouse e monitor 19"		Unid.	25		
15	COOLER INTEL - SOQUETE		Unid.	5		
16	COOLER P/ GABINETE		Unid.	5		
17	ESTABILIZADOR 1000 VA		Unid.	20		
18	ESTABILIZADOR 500 VA		Unid.	30		
19	FONTE REAL ATX 500W		Unid.	50		
20	HD EXTERNO DE 2TB		Unid.	5		
21	HD EXTERNO DE 1TB		Unid.	10		
22	HD EXTERNO DE 500GB		Unid.	10		
23	HD INTERNO P/ DESKTOP 500 GB		Unid.	15		
24	HD INTERNO P/ DESKTOP 1TB		Unid.	10		
25	HD INTERNO P/ NOTEBOOK 500 GB		Unid.	5		
26	HUB C/ 4 ENTRADAS USB		Unid.	15		
27	IMPRESSORA A JATO DE TINTA DE TANQUE INTEGRADA E DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, TIPO MULTIFUNCIONAL, WIFI, USB DE ALTA VELOCIDADE, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO 33 PPM E EM		Unid.	15		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

	CORES 20PPM, COPIADORA COM VELOCIDADE 11 ISSO CPM EM PRETO, 5,5 ISSO COM EM CORES, IMPRIMINDO ATE 7.500 MIL PAGINAS EM PRETO E 6.000 MIL COLORIDAS IMPRIMIR ADF 30 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, WIRELESS ² , ETHERNET CONEXÃO EM REDE, SCANNER 5 IPM (ADF). (EPSON OU CANON OU SIMILAR). COM 1 ANO DE GARANTIA				
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER DE ALTA VELOCIDADE COM REDE E DUPLEX COMPLETO, IMPRESSÃO OU COPIA DE ATE 40 PAGINAS POR MINUTOS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CARTUCHO DE TONER RENDEDO APROXIMADAMENTE 12 MIL PAGINAS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL BANDEJA PADRAO ATE 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO ATE 50 FOLHAS, ENTRADA OPCIONAL ATE 1.340 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS, SICLO DE TRABALHO MENSAL ATE 50 MIL PAGINAS /MÊS. COM WIFI (BRODHER OU SIMILAR), COM 1 ANO DE GARANTIA		Unid.	25	
29	IMPRESSORA A LASER 27PPM, COM DUPLEX; REDE; TIPO MULTIFUNCIONAL, MONOCROMÁTICA, CICLO MENSAL DE TRABALHO ATEV 10 MIL PAGINAS. COM 1 ANO DE GARANTIA.		Unid.	10	
30	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS		Unid.	3	
31	MEMORIA RAM DDR3 2GB		Unid.	10	
32	MEMORIA RAM DDR3 4GB		Unid.	10	
33	MEMORIA RAM DDR3 4GB P/ NOTEBOOK		Unid.	5	
34	MINI ADAPTADOR USB BLUETOOTH-V2		Unid.	5	
35	Monitor 18,5" LED		Unid.	10	
36	Monitor 20" LED		Unid.	10	
37	MOUSE OPTICO USB		Unid.	40	
38	MOUSE SEM FIO		Unid.	10	
39	NOBREAK 1.000va		Unid.	15	
40	Nobreak 700va		Unid.	10	
41	Notebook 14"- Placa Mãe, Memória 2Gb DDR3, HD 500 GB.		Unid.	1	
42	Notebook 14"Core i3, Placa Mãe, Memória 4Gb DDR 3, Hd 500 Gb.		Unid.	2	
43	Notebook 14"Core i5, Placa Mãe, Memória 4Gb DDR 3, Gravador de DVD, Hd 500 Gb.		Unid.	1	
44	PASTA CASE NEOPRENE 10 POLEGADAS A 15POLEGADAS		Unid.	25	
45	PASTA P/ NOTEBOOK 12 A 15 EM COURO PT		Unid.	5	
46	Pen Drive 16Gb		Unid.	30	
47	Pen Drive 32Gb		Unid.	30	
48	PILHA RECARREGAVEL 2A (AA) C/ 2 PILHAS		PCT	100	
49	PILHA RECARREGAVEL 3A (AAA) C/ 2 PILHAS		PCT	100	
50	PROCESSADOR INTEL I3 4ª GERAÇÃO		Unid.	15	
51	PROCESSADOR INTEL I5 4ª GERAÇÃO		Unid.	10	
52	Projeter Multimídia, Bivolt, Resolução Máxima 1280 x 800, Até 300 Polegadas		Unid.	10	
53	Roteador wireless 500 mbps		Unid.	15	
54	Roteador wireless 1200 mbps		Unid.	10	
55	Scanner de mesa, com velocidade mínima de 20ppm; digitalização em		Unid.	2	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	frente e verso integrado; alimentador de originais mínimo de 40 folhas					
56	SUPORTE P/ NOTEBOOK COM COOLER		Unid.	5		
57	SWITCH 10/100 16 PORTAS		Unid.	7		
58	Tablet Android Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; memória Ram Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); tela Resolução mínima: 1280x800; Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno, possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes); conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna; 1) Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels); possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos; bateria Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora); SISTEMA OPERACIONAL Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM); Tela 9" de no Máximo 10.1de polegada de LCD ou LED.		Unid.	25		
59	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO		Unid.	15		
60	Teclado usb		Unid.	15		
61	TELA PARA PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM TRIPÉ, ESTOJO EM ALUMÍNIO,		Unid.	6		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

	SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, TAMANHO DE 200 X 150CM					
62	PLACA DE REDE USB EXTERNA RJ45 10/100		Unid.	10		
63	TELA PARA PROJETOR DE MULTIMÍDIA ELÉTRTICA TENSIONADA BIVOLT (110V/220V), ESTOJO EM ALUMÍNIO, MOTOR TUBULAR INTERNO, ACIONAMENTO MANUAL E PO CONTROLE REMOTO, TENCIONAMENTO AJUSTÁVEL		Unid.	5		
64	Web Can, entrada de USB, com qualidade HD 1080p-30 QPS , taxa de quadros 60 FPS em HD, áudio estéreo com microfone duplo, Foco automático e correção de luz,		und	4		
65	CONECTOR RJ 45 PACOTE COM 200 UND		PCT	1		
66	ALICATE DE CRIMPAGEM		UND	1		
67	CABO DE HDMI 1.4 3D COM HDF-101/1.8M		UND	10		
68	CABO DE HDMI 1.4 3D COM HDF-101/9M		UND	10		
69	Access Point :Roteador Wireless 1300 Mbps na banda de 5 GHz e 600 Mbps na banda de 2.4 GHz. Contendo, Modo Roteador, Modo Ponto de Acesso (AP), Alcance do sinal WiFi = Casas com 3 quartos Antenas fixas de alto desempenho 4 x, Capacidade WiFi Média Dual Band, 3 x 3 MU-MIMO, CPU de 1.2 GHz, 1 Porta WAN Gigabit, 4 Portas LAN Gigabit, Botão WPS/Wi-Fi Botão Liga/Desliga Botão de Reset, Alimentação: Versão US 12 V ? 1.5 A, Versão EU 12 V ? 1 A, Criptografia WiFi: WEP, WPA, WPA2, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x), Segurança de Rede: SPI Firewall, Access Control IP & MAC Binding, Application Layer Gateway, Rede para visitantes 1x 5 GHz Guest Network 1x 2.4 GHz Guest Network, Protocolos: IPv4, IPv6,Tipos de WAN: Dynamic IP Static IP PPPoE PPTP L2TP, Qualidade de Serviço (QoS): QoS por dispositivo, NAT Forwarding: Port Forwarding, Port Triggering, DMZ, UPnP, DHCP Address: Reservation, DHCP Client List, Server, Gerenciamento: Página web, Acesse ao emulador, Conteúdo do Pacote: Roteador Wi-Fi, Fonte de Energia, Cabo Ethernet RJ45, Guia de Instalação Rápido.		UND	5		
70	Mesa de som 8 entradas;(Beringher ou similar), - 2/2-Bus mixer; - Pré-amplificadores de Microfone Xenyx; - EQs de 3 bandas britânicos neo-clássicos para um som quente e musical; - 2 aux sends por canal: 1 fader pré para aplicações de monitoramento, um post fader para dispositivos externos FX; - Saídas principais: Mix Plus Control Room separados, Fones e CD / saídas estéreo 1 estéreo aux retorno para aplicações FX ou como entrada estéreo separado; - Tensão 220V		und	2		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

71	Interface de áudio: Quantidade de entradas: 2; Quantidade de saídas: 2; Taxa de amostragem: 48 kHz; Resolução de áudio: 16 bit; Com alimentação fantasma: Sim; Tipos de alimentação: USB; Tipos de conexões: 1 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 1 instrument TRS 6.3 mm in, 1 phone jack 6.3 mm, 1 USB-B 1.1, 1 line RCA L/R out;		und	2		
72	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL: Sistema sem fio bastão com PG58. Inclui transmissor bastão BLX2 com cápsula PG58, receptor BLX4, fonte de alimentação PS23BR e duas pilhas alcalinas AA Com Microfone de Mão PG58, clipe de microfone, carregador de bateria, 2 pilhas AA e manual do usuário. O Sistema Sem Fio com Microfone de Mão BLX24/PG58 faz parte da família dos sistemas sem fio BLX. O Sistema Sem Fio BLX Shure combina qualidade de áudio profissional, configuração simples interface intuitiva para performances de áudio lendárias e de alta qualidade. Construído com precisão e disponível em uma variedade de configurações, é a maneira mais fácil de dominar o palco. BLX2/PG58 Compatível com os Sistemas Sem Fio BLX, Oferece até 14 horas contínuas de desempenho com duas pilhas 2 AA, Inclui BLX2/PG58, clip de microfone, 2 pilhas AA e manual de usuário, O Transmissor Sem Fio de Mão BLX2/PG58 é compatível com os Sistemas Sem Fio BLX. Cápsula de microfone integrada, De construção leve e resistente, Atenuação ganho -10Db Duração da bateria, Até 14 horas, Requisitos de Bateria, 2 pilhas LR6 AA, 1.5 V, alcalinas, BLX4, Receptor de um canal com diversidade de antena controlada internamente por microprocessador. O resistente BLX4 possui fácil montagem, controles intuitivos e diversidade de antena controlada internamente por microprocessador. A seleção de frequência One-touch QuickScan localiza rapidamente a melhor frequência aberta no caso de interferência. Compatível com os Sistemas Sem Fio BLX. Características: Conectores de saída XLR e de LED indicador de status de duas cores Verde: Níveis normais de áudio Vermelha: Níveis excessivos de áudio (sobrecarga / clipping) Sistemas Compatíveis por Banda Até 12 (dependendo da região)		UND	5		
73	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL (SHURE OU SIMILIAR): Microfone vocal dinâmico unidirecional com chave liga/desliga e cabo XLR/P10.		UND	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	Informações Gerais: O padrão polar unidirecional (cardioide) do SV100 reduz feedback enquanto a ampla resposta de frequência e a alta saída entregam uma qualidade de som excelente. Ideal para aplicações de fala, karaokê, multimídia e instrumentos, o SV100 inclui um cabo durável com plugue de 1/4 (6.3 mm) para uso com sistemas de gravação ou karaokê portáteis ou caseiros.					
74	MICROFONE DE LAPELA: Acompanha 3 espumas de Microfone para uso e reposição de acordo com a sua necessidade. Essas espumas trazem ainda mais qualidade ao som. Acompanha elegante Bag em couro sintético de alta qualidade para armazenamento e transporte do acessório. Comprimento do Cabo: 1,5m. A versão P2 possui Cabo extensor de 2m de comprimento, proporcionando maior liberdade e conforto para gravações e captação do áudio. Compatível com dispositivos de conexão P2: Smartphones, Tablets, Câmeras, etc. Acompanha Adaptador P2 para uso em Câmeras, Computadores e outros dispositivos que possuam portas separadas para Fone e Microfon		UND		4	
75	Cabo de Microfone XLR / XLR M/F 10 Metros Stagg SMC-10: REF: SMC10; Conectores: XLR / XLR M/F; Aspecto legal: Compatível com RoHS; Comprimento: 10 metros		UND		3	
76	CABO P2-P10: Cabo P2+P10 Fitz - P2 Estéreo + P10 Estéreo Plug Metal - 10M		UND		3	
77	TRIPÉS PARA CÂMERAS 2M: Tripé para câmera até 2 metros (com nível)				3	
78	HUB DE USB 3.0 05 A 07 PORTAS: Tipo de Dispositivo Hub - 07 Portas; Portas: 7 x Super Speed USB 3.0; Padrões de Conformidade: USB 2.0, USB 3.0		UND		3	
79	CABO P10-P10 10M: Modelo: P10 x P10; Comprimento: 10 m; Conector: P10 Macho niquelado com mola Mono		UND		3	
80	SMARTPHONE (SAMSUNG OU SIMILAR): Memória RAM: 16GB; Armazenamento: 64GB + ATE 512GB; Tela: 6.9 1440x3200; Bateria: 5000 mAh; Câmera Traseira: 12mp; Câmera Frontal: 5mp		UND		5	
81	NOTEBOOK: Sistema Operacional: Windows 10 Pro; Memória Ram: 12GB a 16GB; Memória Vídeo: 2GB a 4GB; Tipo de Memória RAM: DDR4; Capacidade de SSD: 256GB a 500GB; Resolução de Tela: 1920x1080; Tipo de Resolução: FULL HD; Placa Gráfica: Vega 8 ou GTX 1650; Linha de Processador: Core I7 ou RYZEN 5, Quantidade de Núcleos: 4 a 8, Portas USB: 2.0 ou 3.0		UND		2	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

82	Caixa Jbl Ativa Eon / PZ Audio YAC 615 15 1000w Bt+ Bag + Tripé Tipos de alto-falante: Woofer, Subwoofer Com Bluetooth: Sim Potência de saída (RMS): 500W Configurações de canais: 2 Resposta mínima em frequência/Resposta máxima em frequência: 50Hz/20kHz Conectores de entrada: XLR		UND		4		
83	Câmera digital Canon DSLR Semiprofissional - 24,1MP EOS REBEL s13 Wi-fi Zoom 3x; Resolução de vídeo: 4k		UND		1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00034/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00034/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00034/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00034/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00034/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00034/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00034/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00034/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00034/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00034/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática para atender as secretarias pertencente a prefeitura municipal de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00034/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

...

...

...

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210820PP00034

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00034/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática para atender as secretarias pertencente a prefeitura municipal de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00034/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 001

02020.04.122.0003.1005- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111

44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 120

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 113

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 115

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -013

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -015

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 113

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 122

02030.12.365.0004.1013- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANETE ENSINO INFANTIL.

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -111

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -113

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

02040.27.392.812.0005.1016- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -001

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02050.04.122.0008.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -001

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE

02060.20.122.0009.2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

02060.122.0009.1025- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -001

SECRETARIA DE SAUDE

02070.10122.0006.1027- AQUISIÇÃO DE EQUP. E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -211

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -215



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.1029 - AQUIS. DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -PSF
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -215
02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -215
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -211
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -215
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -211
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -215
02070.10.304.0006.1033 - AQUIS. DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -VIGILANCIA
SANITARIA
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -211
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -215
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.1034 - AQUIS. DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -VIGILANCIA
EPID. CONT. DOENÇAS
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -211
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -215
SECRETARIA DE ASSISTENCIA
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -001
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -001
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -311
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -311
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -311
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -311



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

02080.08.244.0007.2097- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
BÁSICA
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -311

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

.....